

**Conselho Regional de Administração de Santa Catarina**

Fiscalizar, valorizar e promover o exercício do profissional de Administração, contribuindo com o desenvolvimento do país.



Avenida Prefeito Osmar Cunha, 260 - 8º andar Edifício Royal Business Center - Bairro Centro
- Florianópolis-SC - CEP 88015-100
Telefone: 0800 000 1253 - www.crasc.org.br

RESOLUÇÃO NORMATIVA CRA-SC Nº 539, DE 27 DE MARÇO DE 2023

Define as regras para autorização do uso da marca CRA-SC e dá orientações complementares

O **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA CATARINA**, no uso da competência que lhe conferem a Lei 4.769, de 9 de setembro de 1965, o Regulamento aprovado pelo Decreto 61.934, de 22 de dezembro de 1967, e o Regimento do CRA-SC.

CONSIDERANDO a necessidade da regulamentação do uso da marca do CRA-SC por parceiros em eventos e projetos.

CONSIDERANDO que a imagem é elemento fundamental à credibilidade institucional e que a marca institucional é atributo indispensável à construção dessa imagem;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar o procedimento de requerimento e autorização de uso da marca CRA-SC;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário em Sessão Ordinária nº 996, realizada no dia 27 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Definir as regras para autorização do uso da marca CRA-SC e dar orientações complementares.

Art. 2º O Conselho deverá avaliar e autorizar a solicitação do uso da marca e demais providências, observando os objetivos e as diretrizes do CRA-SC.

Art. 3º Para solicitação de uso da marca do CRA-SC, assim como para a solicitação de divulgação do respectivo evento e/ou projeto pelo Conselho, deverá ser encaminhado documento formal (e-mail ou ofício) ao CRA-SC com a referida solicitação e informações sobre o evento/projeto.

§ 1º A solicitação de uso da marca deverá ser avaliada pelo Setor de Comunicação Institucional do CRA-SC e, posteriormente, encaminhada para autorização da Presidência em conjunto com a Gerência Executiva.

§ 2º O CRA-SC se reserva ao direito de solicitar documentação complementar e/ou informações adicionais para análise do evento/projeto.

§ 3º A formalização da autorização a que se refere o parágrafo primeiro poderá ser por meio de e-mail ou ofício ao Setor de Comunicação Institucional.

Art. 4º Todos os arquivos referentes à marca CRA-SC serão disponibilizados pelo Setor de Comunicação Institucional, observando o manual de identidade visual e as diretrizes vigentes.

Art. 5º Ficam estabelecidas as seguintes obrigações da autorizada:

- I - Resguardar, respeitar, proteger e valorizar a marca CRA-SC.
- II - Fazer o uso da marca dentro dos limites previstos no manual de identidade visual da marca.
- III - Não promover qualquer modificação na marca ou imagem autorizada. A marca e suas imagens não poderão ser desconfiguradas, distorcidas e/ou alteradas, devendo ser mantidos formatos, cores, identidade visual e dimensões em sua totalidade.
- IV - Não disponibilizar, compartilhar ou utilizar de maneira indevida qualquer informação decorrente da presente autorização.
- V - Respeitar o prazo de autorização, que deverá ser pelo período do evento/projeto.
- VI - Não transferir a autorização de uso da marca a terceiros.

Parágrafo único. É de responsabilidade do Setor de Comunicação Institucional do CRA-SC comunicar a autorizada sobre as suas responsabilidades e/ou encaminhar a presente Resolução Normativa.

Art. 6º A presente Resolução Normativa entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Adm. Djalma Henrique Hack

Presidente do CRA-SC

CRA-SC Nº 4889



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Djalma Henrique Hack, Presidente**, em 28/03/2023, às 19:53, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **1867273** e o código CRC **50B3021A**.

Referência: Processo nº 476916.001438/2023-37

SEI nº 1867273